

Nobre Comissão Eleitoral da Pesquisa,

Petrolina, 24 de outubro de 2019

Respeitosamente viemos apresentar denúncia com relação ao descumprimento normativo por parte da CHAPA 02, que tem apresentado desde o início do pleito relação de abuso de poder, em especial direcionada ao blog Carlos Britto, que vem dando ampla cobertura a cada passo, em tempo real para os atos políticos do Professor Jorge, ato este que se intensificou em virtude da campanha eleitoral:

<https://www.carlosbritto.com/professor-da-univasf-participara-de-comissao-para-debater-a-defesa-das-universidades-publicas-na-camara-dos-deputados/>

O professor da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), Jorge Luis Cavalcanti Ramos, participará da Comissão Geral para debater a Defesa das Universidades Públicas **em sessão que será realizada na Câmara dos Deputados, amanhã (15). Ele é o único representante da Univasf convidado** pelo presidente da Câmara, Rodrigo Maia. O debate acontecerá no Plenário Ulysses Guimarães, a partir das 9h30, para debater a defesa das universidades públicas, institutos federais e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

<https://www.carlosbritto.com/professor-jorge-cavalcanti-e-homenageado-pela-casaplinio-amorim-com-medalha-dom-malan/>

Professor Jorge Cavalcanti é homenageado pela Casa Plínio Amorim com Medalha Dom Malan

Por Carlos Britto - 3 de setembro de 2019 21:00



Ademais, não há problema algum em ter contato com a imprensa porém o que causa estranheza é que tais movimentos aconteceram somente neste período eleitoral e que as demais chapas não estão tendo a mesma cobertura ou destaque. Vejamos o que diz a norma:

Art. 14 A autorização para a cobertura jornalística do processo eleitoral informal pelos meios de comunicação institucionais (internos) e externos deverá ser solicitada, por escrito, à Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal por veículos de imprensa interessados, candidatos e coordenadores de campanha, que serão devidamente cadastrados, respeitando o caput do art.12. § 1º A Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal comunicará, por email, às chapas participantes do processo eleitoral informal, a solicitação de entrevista que lhe for encaminhada para manifestação de interesse dos candidatos em até 24 horas e a respectiva devolutiva ao meio de comunicação interessado. § 2º Expirado o prazo estipulado no parágrafo anterior, a Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal, entrará em contato com o veículo demandante para agendar data de sorteio e estabelecimento do cronograma das entrevistas com os candidatos que tenham manifestado interesse.

Art. 15 É proibido ao(s) candidato(s) a Reitor e a Vice-Reitor, Coordenadores, Delegados e Fiscais das Chapas realizar manifestações que se enquadrem como propaganda eleitoral irregular dentro e fora dos Campi após abertura do processo eleitoral, sendo caracterizada como:

§ 3º Divulgar candidaturas de forma não autorizada pela Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal.

§ 4º Comprar espaços publicitários em meios de comunicação externos (rádio, televisão, jornais, revistas, blogs, sites de notícias, outdoor, painéis luminosos e demais peças de mídia exterior).

Além da parcialidade na imprensa, que ficam claro no teor da matéria e as datas, hoje algo que inicialmente parece ser proposito e importante para a Univasf, que inclusive nos últimos 7 anos a atual gestão já conseguiu inúmeras emendas parlamentares que ultrapassam a marca do milhões de reais, a chapa 02 em uma ação que ao nosso ver foi articulada com o referido órgão de imprensa BLOG CARLOS BRITO, supostamente orquestrou com a imprensa nota de divulgação de ação política e em desconformidade com o artigo 15 da norma:

<https://www.carlosbritto.com/sistema-de-energia-solar-pode-ser-implantado-na-univasf/>

Sistema de energia solar pode ser implantado na Univasf

Por

[Carlos Britto](#)

-

24 de outubro de 2019 14:00

0



A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) pode implantar um sistema de energia solar. O deputado federal Gonzaga Patriota (PSB) anunciou o envio de R\$ 250 mil, **de sua cota de emenda parlamentar individual, para o Orçamento de 2020, a pedido do professor Jorge Cavalcanti, feito diretamente a Gonzaga na semana passada.**

O objetivo é iniciar o processo de eficiência energética da Univasf, com ênfase em equipamentos movidos a energia solar, reduzindo, assim, seus gastos com despesas e direcionando esta economia para outros setores importantes da Universidade.

Segundo o parlamentar, a região do Vale do São Francisco convive com temperaturas médias elevadas durante quase todo o ano. Cidades como Petrolina apresentam quase 3 mil horas de sol anualmente, e esta característica faz com que os custos com climatização disparem, principalmente na primavera e no verão.

Diante do esgotamento da matriz hidrelétrica brasileira, o uso das bandeiras tarifárias têm elevado ainda mais a parcela do orçamento das instituições destinadas a cobrir os custos com eletricidade, e a UNIVASF não é exceção a esta regra. Gonzaga explica que nos últimos anos o uso da energia solar

fotovoltaica vem aumentando no Brasil, mas o país ainda não aparece no ranking dos dez países com maior potência acumulada.

Vantagem

No Vale, o mercado de instalação de sistemas de energia solar é representado por empresas de pequeno e de médio porte, que têm como seus principais clientes pequenos comércios e produtores rurais. A interligação destes sistemas à rede elétrica permite que se possa vender os excedentes de energia produzidos, em troca de créditos a serem usados em período de maior consumo. *“Com o crescimento da sua estrutura física, os gastos da Univasf com eletricidade já superam os R\$ 4 milhões anualmente. A implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica naquela universidade permitiria que a mesma reduzisse o seu gasto com custeio, já que o uso de aparelhos de ar condicionado é imprescindível ao seu funcionamento durante quase todo o ano. Além disto, o investimento em energias limpas por parte de uma instituição de renome como a Univasf teria um papel influenciador e transformador em toda a região”,* argumentou.

É de conhecimento público que emendas parlamentares são uma previsão orçamentária, que podem ou não ser liberadas no exercício seguinte e dependem do orçamento vigente, inclusive neste ano houve bloqueio das emendas pelo governo.

<https://www.poder360.com.br/economia/governo-bloqueia-quase-r-3-bilhoes-autorizados-para-emendas-parlamentares/>

Não há nenhum empecilho em buscar emendas, inclusive como dito anteriormente a atual gestão e outras já fizeram isso, porém não há garantias de que as emendas sejam efetivamente liberadas no exercício e ainda mais que a promessa é para 2020, muito distante da realidade atual.

O que chama a atenção e desrespeita as regras da consulta eleitoral é o uso que está sendo empregado pela CHAPA 2 é uso da mídia externa para propagar promessas e ações, inclusive para 2020 e que se configuram abuso de poder, em especial por estarmos em campanha eleitoral e materiais estejam sendo divulgadas, de emenda que nem se quer foram confirmadas no orçamento 2020, um claro uso de desequilíbrio e abuso do poder político-eleitoral por parte da CHAPA 2 contra as outras 3 chapas do pleito.

VEJAMOS O QUE DIZ O TSE SOBRE O TEMA:

Abuso do poder econômico

O abuso do poder econômico em matéria eleitoral é a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos financeiros ou patrimoniais buscando beneficiar candidato, partido ou coligação, afetando, assim, a normalidade e a legitimidade das eleições.

Por uso do poder econômico entende-se o emprego de dinheiro mediante as mais diversas técnicas, que vão desde a ajuda financeira, pura e simples, a partidos e candidatos, até a manipulação da opinião pública, da vontade dos eleitores, por meio da propaganda política subliminar, com a aparência de propaganda meramente comercial.

O uso do poder econômico, quando feito por meio dos partidos e com obediência estrita à legislação, é lícito. O que o torna ilícito é o seu emprego fora do sistema legal, visando a vantagens eleitorais imediatas, com o fato de intervir no processo eleitoral, definindo os resultados de acordo com determinados interesses.

Abuso do poder político

O abuso do poder político ocorre nas situações em que o detentor do poder vale-se de sua posição para agir de modo a influenciar o eleitor, em detrimento da liberdade de voto. Caracteriza-se, dessa forma, como ato de autoridade exercido em detrimento do voto.

A preocupação com o abuso do poder político nas eleições ganhou peso após a inclusão do instrumento da reeleição no processo eleitoral brasileiro, com a edição da Emenda Constitucional nº 16/1997. Essa emenda autorizou a reeleição para um único período subsequente, do presidente da República, dos governadores de Estado e do Distrito Federal, dos prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos. Ou seja, permitiu-se que os chefes do Poder Executivo, no âmbito federal, estadual e municipal, disputassem as eleições sem precisar se afastar dos cargos já ocupados.

A Constituição Federal prevê a proibição do abuso do poder político e econômico nas eleições ao dispor que devem ser estabelecidos por lei complementar os casos de inelegibilidade e seus prazos, para proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato – considerada a vida pregressa do candidato – e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Entre as hipóteses de condutas vedadas estão: o uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios; o uso de materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas de seus

regimentos; ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal; e fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público, entre outras hipóteses previstas na lei.

Estas e outras definições podem ser encontradas no **Glossário Eleitoral**, disponível na aba "Eleitor" do Portal do TSE.

Fonte: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Marco/abuso-de-poder-economico-e-politico-sao-causas-de-inelegibilidade-por-oito-anos>

Vejam o destaque em especial:

Por uso do poder econômico entende-se o emprego de dinheiro mediante as mais diversas técnicas, que vão desde a ajuda financeira, pura e simples, a partidos e candidatos, **até a manipulação da opinião pública, da vontade dos eleitores, por meio da propaganda política subliminar, com a aparência de propaganda meramente comercial.**

O que estamos denunciando aqui é o abuso que a chapa tem utilizado o meio de comunicação para fazer frente as outras chapas.

Assim, pedimos a Comissão para punir a CHAPA 2 pelo abuso do poder econômico e ainda a análise da viabilidade do debate no referido blog dada suposta parcialidade do referido veículo, e se for o caso cabendo a Comissão – CEI em desautorizar do debate dada as circunstâncias e reflexos negativos para o pleito da UNIVASF.

Também destacamos e questionamos as demais chapas, 01 e 04 se ainda se sentem à vontade em participar de um debate externo neste único meio de comunicação externa, até porque as chapas sempre deram entrevistas, porém este blog que tem servido de instrumento de poder econômico e político em conduzir e organizar um debate, ainda mais que ele será o último ato da campanha política de todas as chapas, se encerrando as 09h da manhã do dia 04/11 e que segundo a norma vigente não poderemos após este horário repercutir ou rebater qualquer fala ou campanha difamatória ou que firam as normas.

Respeitosamente,

BRUNO CEZAR SILVA

CHAPA 3 – UNIVASF PUBLICA, DEMOCRATICA E INCLUSIVA.